

ATA SEI



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO COMDER - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

O Presidente do COMDER - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural faz saber: O Comder constitui órgão consultivo e deliberativo, responsável pelo cumprimento da Política Agrícola em conformidade com a [Lei Orgânica do Município de Joinville](#) e demais ordenamentos Estadual e Federal, na construção do fortalecimento da agricultura familiar; da sustentabilidade socioeconômico, cultural e ambiental; do desenvolvimento da agricultura urbana e abastecimento, e na capacitação continuada do produtor rural, sendo organizado para cumprimento de sua competência legal conforme [Lei Ordinária Nº 9.096, de 04 de janeiro de 2022](#) e seu Regimento Interno, aprovado e publicado conforme [Decreto Nº 47.116, de 01 de abril de 2022](#).

Ata da Reunião Ordinária do COMDER - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, realizada em 26/10/2023.

No vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, às dezenove horas, reuniu-se o COMDER - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural em Sessão Plenária, realizada nas dependências da Unidade de Desenvolvimento Rural (UDR), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SDE), localizada na Rodovia SC 418, Km 0, Nº 271, Bairro Pirabeiraba, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina. [Estiveram Presentes](#) os Conselheiros ([Decreto Nº 45.501, de 25 de janeiro de 2022](#)) e suas atualizações, mandato 01/02/2022 à 31/01/2024: Emir de Oliveira Dias, da SDE.UDR; Eliezer Boos, da COOPAVILLE; Cátia Zoller Porsch, da AJAq; Teresinha Aparecida Machado Hardt, da AJAAR; Rogério Tamazia, da ATERJ; Adriano Rech, do SIND TRAB RURAIS; Paulo Schulze, da ASBANVILLE; Armelino Dadan, da SODAJ; Dione Nery C. Benevenuti, da EPAGRI; Ingo Bauer, da AJAO; Daiane Paul Nunes, da CAJ; Dickson Portes, da CIDASC; Flávio Luiz Binner, da APIVILLE; Patrícia Girardi, da SAS; Diego Soares, da SECULT; Carla C. Correia, da SAMA; e Luiz Carlos Moreira da Maia, Presidente COMDER, Portaria SEI (0018159487). Demais participantes e ouvintes também se fizeram presentes, cuja lista de presença deverá ser anexada a esta Ata, mencionando: da SDE.UDR Marisa Fock, Sirley Goedert, Franciane Schroeder, Ernesto Caetano da Silva, Roberto Hoppe, Ricardo W. Plohow; Ayrton de Carvalho Jr, da SDE; Sérgio Porsch, da AJAq; Hector Silvio Haverroth, da EPAGRI; Anselmo B. Cadorin, AEA Babitonga; Vereador Henrique Deckmann e Vanda Moura Novaes, da CVJ; Rogério Galicki e Elói Lopatiuk, Produtores. Justificaram a ausência a SES; SED; SIND. PATR. RURAL; e CEASA. A reunião teve como Pautas: **1) Aprovação da Ata da Reunião de 31/08/2023;** **2) Programa Juntos pelo Campo - Prestação de contas / Novo Edital;** **3) Projeto Plantando Saúde / Hortas comunitárias;** **4) CAJ - Programa Águas para Sempre - PSA;** **5) EPAGRI - Processos Reconstrói/SC;** **6) Projeto Lúpulo - Implementação da Cultura do Lúpulo em Joinville;** **7) Sugestão Pauta e Palavra Livre.** O Presidente do COMDER, Luiz Carlos Moreira da Maia dá boas vindas, cumprimenta a todos e inicia a reunião plenária. **1) Aprovação da Ata da Reunião de 31/08/2023**, colocada em discussão e aprovação, não havendo nenhuma contribuição ou manifestação contrária, a Ata foi aprovada por unanimidade de votos dos Conselheiros. **2) Programa Juntos pelo Campo - Prestação de contas / Novo Edital**, Maia informa que referente ao Edital 02/2022, até o momento foram realizadas vinte e quatro (24) viagens para o transporte de calcário, executadas 675 h/máquinas, tendo 98 produtores beneficiados. O Presidente Luiz Maia coloca em apreciação a Minuta do Edital de Chamada Pública 2023. Promoveu a leitura integral do texto, debatendo item a item com os Conselheiros as propostas apresentadas. Sem mais manifestações ou debates, foi concluído o seguinte texto:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XXX / 2023

Dispõe sobre o Processo de inscrição dos agricultores junto ao PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE.

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, atendendo ao disposto na Lei nº 9.440 de 15 de agosto de 2023, regulamentada pelo Decreto nº XXXXXX, de XX de XXXXXX de 2023, torna público que ficam abertas as inscrições aos agricultores interessados no PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 As inscrições estarão abertas no período de 08/01/2024 a 31/10/2024 na sede da Unidade de Desenvolvimento Rural, sito a Rodovia SC 418, km 0, Pirabeiraba, no horário das 7:00 às 13:00 horas ou no escritório local na Vila Nova, sito Rua XV de Novembro 7.000 - Sala 03- Anexa ao Terminal Urbano do bairro Vila Nova, no horário das 7:00 às 13:00;

1.2 Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá o protocolo correspondente;

1.3 O candidato, cuja documentação não estiver completa, terá sua inscrição indeferida;

1.3.1 Após a data e horário fixado no item 1.1. não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição;

1.4 – Não poderão ser beneficiados com os incentivos concedidos por esta Lei os funcionários públicos municipais vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural e os agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 Poderão inscrever-se produtores rurais que sejam proprietários de terras cuja área do estabelecimento ser de até quatro módulos fiscais (48 hectares ou 480.000 m²), cujas propriedades ou posses estejam localizadas total ou parcialmente no território do Município de Joinville e que exerçam atividade rural sob a forma de agricultura familiar;

2.2 A força de trabalho familiar empregada no processo produtivo e de geração de renda deve ser maior que a força de trabalho externa;

2.3 A gestão do estabelecimento deve ser estritamente familiar;

2.4 A renda proveniente da exploração do estabelecimento deve ser igual ou superior àquela auferida fora do estabelecimento;

2.5 Os interessados, atendidas as condições acima (itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4) deverão preencher os seguintes requisitos:

2.5.1 Manter os filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade frequentando regularmente a escola;

2.5.2 Estar em dia com as obrigações junto a Fazenda Municipal;

2.5.3 Não gerar danos ao patrimônio público, entre eles o sistema viário municipal, devendo zelar por sua conservação e manutenção;

2.5.4 Não desmatar áreas de preservação permanente e de reserva legal;

2.5.5 *Atingir o número de créditos necessários à aquisição do direito ao benefício;*

2.5.6 *Possuir e emitir nota de produtor de todos os produtos vendidos;*

2.5.7 *Efetuar a inscrição com a juntada de documentação na Unidade de Desenvolvimento Rural.*

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

3.1 *O interessado deverá apresentar na Unidade de Desenvolvimento Rural - UDR os seguintes documentos para cadastro:*

3.1.1 *Cédula de identidade e do CPF;*

3.1.2 *Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;*

3.1.3 *Cadastro de Contribuintes do ICMS do produtor rural interessado junto a Secretaria da Fazenda Estadual, com relatório de vendas emitidas nos 12 meses anteriores ao edital;*

3.1.4. *Em caso de renda alternativa, o interessado deverá apresentar documentação comprovatória com os rendimentos;*

3.1.5 *Cadastro Ambiental RURAL - CAR;*

3.1.6 *Declaração das atividades desenvolvidas e descritas no anexo I deste edital, com a respectiva comprovação;*

3.1.7 *Indicar em quais ações quer ser beneficiado, entre as listadas no anexo II deste edital;*

3.1.8 *Termo de compromisso assinado sobre a veracidade das informações prestadas;*

3.1.9. *Declaração de frequência escolar dos filhos emitido pela escola em que o filho de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade esteja matriculado.*

4. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1 *Passada a fase de inscrição, os requerentes serão atendidos segundo o número de créditos obtidos, resultante da aplicação do anexo I deste edital;*

4.2 *O atendimento obedecerá a ordem estabelecida pela comissão de avaliação, visando a otimização dos recursos logísticos e das necessidades emergenciais;*

4.3 *A Comissão de avaliação poderá efetuar diligência "in loco" na propriedade para averiguação das informações prestadas ou esclarecimento de dúvidas;*

4.4 *Serão desclassificados aqueles que não entregarem toda a documentação solicitada no item 3 acima, bem como a documentação não conforme;*

4.5 *A documentação deverá estar válida na data da inscrição e poderá ser apresentada em original ou por cópia em cartório ou ainda por cópia autenticada por servidor da Unidade de Desenvolvimento Rural - UDR mediante a apresentação do documento original.*

5. DA DIVULGAÇÃO:

5.1 O deferimento das inscrições será divulgado em período não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do protocolo das inscrições. A divulgação do deferimento das inscrições, caso o prazo final recaia em período de recesso (ponto facultativo), será encaminhada no primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER é o órgão responsável pela aprovação do edital lançado anualmente;

6.2 A Unidade de Desenvolvimento Rural - UDR é responsável pela operacionalização do programa cabendo-lhe a fiscalização.

7. DO PROGRAMA:

7.1 O Município promoverá a execução do Programa, por meio da conjugação de fatores compreendidos conforme os anexos do: Quadro de Ações e Créditos constantes no anexo I e do Quadro de Ações Incentivadas constantes no anexo II;

7.2 O programa obedecerá os seguintes limites:

7.2.1 A carga dos recursos públicos municipais, fica limitado ao volume fixado no orçamento, tanto para ações realizadas com equipamentos próprios como contratados junto a terceiros;

7.2.2 O valor total das ações realizadas na propriedade, sem prejuízo do disposto no inciso I, não ultrapassará a 15 (quinze) Unidades Padrão Municipal – UPM's;

7.2.3 O valor do crédito por ação realizada será de 0,00910 (zero vírgula zero, zero, novecentos e dez) UPM – Unidade Padrão Municipal;

7.2.4 Uma ação isolada não gera crédito, sendo obrigatória a realização conjunta de ações ambientais, ações sociais, de aumento do movimento econômico e ações de manutenção e preservação cultura e histórica das tradições locais;

7.2.5 Os materiais e serviços serão fornecidos conforme a disponibilidade da Unidade de Desenvolvimento Rural:

I – o atendimento será feito por ordem decrescente dos créditos obtidos;

II - A listagem dos beneficiários classificados e o programa/cronograma de atendimento ficará disponível na sede da Unidade de Desenvolvimento Rural - UDR;

7.2.6 A aquisição do direito ao benefício se dará através do somatório dos créditos obtidos;

7.2.7 Os pontos obtidos pelo produtor serão válidos apenas para o Edital para o qual o mesmo se inscrever e não poderão ser acumulados para outros Editais que por ventura venham a ser abertos posteriormente;

7.2.8 É vedada qualquer conversão e retirada de créditos em pecúnia, bem como quaisquer transferências de titularidade dos mesmos, sujeitando o infrator à perda total dos créditos e à suspensão de participação em novos editais por 01 (um) ano.

8. DO FINANCIAMENTO:

8.1 As ações serão custeadas em até 100% (cem por cento) dos créditos obtidos por ações realizadas, abatidos conforme pauta de preços do Anexo III, da Lei n. 9.440 de 15 de agosto de 2023;

8.2 As ações que se fizerem necessárias e ultrapassarem os créditos obtidos, deverão ter seus valores recolhidos pelo beneficiário aos cofres públicos, conforme pauta de preços do Anexo III da Lei 9.440 de 15 de agosto de 2023;

8.3 No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos custos dos incentivos deverão ser pagos com créditos adquiridos conforme sistemática prevista no Anexo I - "Quadro de ações e créditos", da Lei 9.440 de 15 de agosto de 2023.

9. DAS RESPONSABILIDADES:

9.1 Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, conforme art. 11 da Lei n 7.855, de 23 de outubro de 2014, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes:

" Lei nº 9.440 Art.10º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes."

9.2 Cabe à Unidade de Desenvolvimento Rural - UDR, a coordenação e execução do programa de que trata a Lei n. 9.440 de 15 de agosto de 2023;

9.3 De acordo com a Lei n 9.440 de 15 de agosto de 2023, será colhida assinatura no termo de compromisso sobre a veracidade das informações prestadas, sujeitando-se o declarante às penas do artigo 299 do Código Penal e à imediata exclusão do programa, caso constatada inveracidade nas informações.

ANEXO I - Tabela com Ações Executadas pelos Agricultores:

QUADRO DE AÇÕES E CRÉDITOS A SEREM ALCANÇADOS PARA PONTUAÇÃO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

AÇÕES	SIM OU NÃO	QUANTIDADE	CRÉDITOS
<i>Reflorestar (mudas espécie exótica)</i>	S/N	100	38
<i>Reflorestar (mudas espécie nativa)</i>	S/N	100	68
<i>Reflorestar (mudas espécie frutífera)</i>	S/N	10	38
<i>Esterqueira</i>	S/N	1	82
<i>Tratamento de esgoto</i>	S/N	1	45

<i>Cursos Profissionalizantes</i>	<i>S/N</i>	<i>1</i>	<i>50</i>
<i>N.F. (Nota Fiscal)</i>	<i>S/N</i>	<i>1</i>	<i>510</i>
<i>Ter reserva legal</i>	<i>S/N</i>	<i>1</i>	<i>75</i>
<i>Reserva Legal % acima do % legal</i>	<i>S/N</i>	<i>1</i>	<i>22</i>
<i>Área preservada além do % legal</i>	<i>S/N</i>	<i>1</i>	<i>22</i>
<i>Destino adequado embalagens tóxicas</i>	<i>S/N</i>	<i>1</i>	<i>20</i>
<i>Fonte Protegida</i>	<i>S/N</i>	<i>1</i>	<i>30</i>
<i>Participação associativismo etc...</i>	<i>S/N</i>	<i>1</i>	<i>38</i>
<i>Produção Orgânica</i>	<i>S/N</i>	<i>1</i>	<i>100</i>
<i>CAR</i>	<i>S/N</i>	<i>1</i>	<i>510</i>

ANEXO II - Tabela com Ações Executadas pelo Município:

AÇÕES
<i>Terraplenagem para edificação</i>
<i>Abertura e patrolamento de estrada de roça</i>
<i>Escavação de silos</i>
<i>Escavação de esterqueiras</i>
<i>Escavação de valas para drenagem</i>
<i>Transporte de calcário</i>
<i>Transporte de material para a estrada de acesso à propriedade e material para aterro</i>

ANEXO III

Modelo de Termo de Compromisso

.....agricultor, residente e domiciliado na Rua....., n....., complemento....., portador do CPF n..... e do RG.....DECLARO, de acordo com a

Lei n 9.440 de 15 de agosto de 2023, que as informações por mim prestadas são verdadeiras, sujeitando-me às penas do artigo 299 do Código Penal e à imediata exclusão do programa, caso constatada inveracidade nas informações.
Joinville,de, de 2024.

Nome/Assinatura:

O Presidente do COMDER, Luiz Maia coloca o texto da Minuta do Edital de Chamada Pública 2023 em votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade de votos dos Conselheiros. **3) Projeto Plantando Saúde / Hortas comunitárias**, o objetivo é fomentar e ampliar o número de hortas comunitárias do Município de Joinville. Maia explica que duas (02) hortas comunitárias já estão sendo beneficiadas, recebendo atendimento técnico e insumos para a sua estruturação, e outras duas (02) estão sendo regularizadas. **4) CAJ - Programa Águas para Sempre - PSA (anexo SEI 0019183984)**, Maia passa a palavra à conselheira Daiane Paul Nunes, da CAJ, que cumprimenta os presentes e inicia sua apresentação. Explica que o objetivo do Programa é incentivar a conservação e restauração da bacia do Rio Cubatão, tendo como base o Pagamento por Serviços Ambientais – PSA. Informa ainda que foi lançado o 3º Edital do Programa Águas para Sempre, para pessoas que tenham interesse em participar. **5) EPAGRI - Processos Reconstrói/SC (anexo SEI 0019184020)**, Maia passa a palavra ao Gerente Regional da EPAGRI, Hector Silvio Haverroth, que cumprimenta os presentes e inicia sua apresentação. Hector apresenta os Programas oferecidos pela EPAGRI, dos quais 30 (trinta) produtores foram beneficiados pelo Programa Reconstrói. **6) Projeto Lúpulo - Implementação da Cultura do Lúpulo em Joinville (anexo SEI 0019184054)**, O Presidente do COMDER Luiz Maia, passa a palavra ao Roberto Hoppe, Engenheiro Agrônomo da UDR, que cumprimenta os presentes e fala sobre a implementação da cultura do lúpulo em Joinville. **7) Sugestão Pauta e Palavra Livre**, o conselheiro Adriano Rech, do SIND TRAB RURAIS, fala sobre o Programa Lar Legal Rural, para regularização de propriedades rurais, qualquer dúvida ou informações, entrar em contato com o Sindicato de Trabalhadores Rurais de Joinville. A conselheira Dione Nery C. Benevenuti, da EPAGRI, informa sobre o XX Encontro Regional de Agricultoras, que ocorre no dia 31/10/2023, no Instituto Adventista de Ensino de Santa Catarina - IAESC - Rodovia BR 101, Km 64, 17.400 - Araquari. Maia informa que a Unidade de Desenvolvimento Rural recebeu através de verba parlamentar, a doação de uma máquina retroescavadeira. Lembra ainda do Ofício SEI N° 0018776624, encaminhado aos conselheiros, referente a Convocação para o Novo Mandato do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER. Encerradas todas as manifestações, o Presidente do COMDER agradece a presença e a participação de todos os presentes, declarando encerrada a Reunião Plenária às vinte e uma horas e vinte minutos, sendo extraída a presente Ata, a qual foi lavrada pela Secretaria do Conselho e posteriormente assinada pelo Presidente do COMDER, Luiz Carlos Moreira da Maia, após aprovação dos demais Conselheiros.

Luiz Carlos Moreira da Maia
Presidente do COMDER

Franciane Schroeder
SDE - Unidade de Desenvolvimento Rural

****A gravação em áudio desta reunião se encontra arquivada na Unidade de Desenvolvimento Rural (SDE-UDR)**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Moreira da Maia, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019183471** e o código CRC **00D1F142**.

Rodovia SC - 418 nº 271KM 0 - Bairro Pirabeiraba - CEP 89239-401 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.018555-0

0019183471v78
0019183471v78